LEI Nº 745

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO I
PROCEDER AO REAJUSTE DOS VE
CIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS.

A Câmara Municipal de Delfim Moreira aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores municipais diretos e indiretos em 40%.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 1º de julho de 1993.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Delfim Moreira, 07 de outubro de 1993

Dalmo Wilson Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Dalson M. Ribeiro
Secretário

Scanned by CamScanner